



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18703/2019**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE
"HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA DE VENDA" DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020.**

No dia 3 de março de 2020 às 09:00h, na Prefeitura Municipal de Açailândia, situado na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, reuniram-se:

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	MATRÍCULA	VINCULO EMPREGATÍCIO
MANOEL EDUARDO ROSA PINHEIRO	PRESIDENTE DA CCL	26/2020-GAB	27160-1	COMISSIONADO(A)
EVANDRO CARDOSO DA COSTA	MEMBRO DA CCL	26/2020-GAB	313-2	EFETIVO(A)
VITOR MAGALHÃES SAMPAIO	MEMBRO DA CCL	26/2020-GAB	26034-1	EFETIVO(A)

Para realizarem os procedimentos inerentes à sessão pública para abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE VENDA":

Modalidade/nº:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
Tipo	OUTROS
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2020, PARA TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E VISANDO ATENDER A LEI Nº 11.947/2009, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Estava(m) ainda presente(s) nesta sessão, na qualidade de ouvinte(s):

NOME	C.I. / ÓRGÃO EMISSOR	CPF	QUALIFICAÇÃO
ANDRESSA RODRIGUES DE SOUSA	0268938820030 SESP/MA	016.690.593-32	OUVINTE
JOÃO RODRIGUES COSTA	13318793-4	213.769.992-34	OUVINTE
ARLETE NASCIMENTO SILVA	038329652009-5 SSP/MA	412.760.433-68	OUVINTE
EDILSON PEREIRA MACHADO	0551643620151 SESP/MA	158.864.923-72	OUVINTE
PATRICIA DAS NEVES LIMA	032811902007-8 SSP/MA	044.920.973-33	OUVINTE
PAULO HENRIQUE MESQUITA SOUSA	040665202010-9	606.798.703-18	OUVINTE
LUCIANA LUCENA DE ARAGAO	0236463720026 SSP/MA	756.116.353-34	OUVINTE
WALTER RODRIGUES	0172175520016 SESP/MA	007.444.883-89	OUVINTE
HILDEBRANDO VIEIRA DE SÁ	045177042012-9	127.943.093-15	OUVINTE

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Página 1/7



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDVAN ALVES DA SILVA	0000547501960 SSP/MA	576.437.923-72	OUVINTE
IRACELI SILVA ALENCAR	015064612000-1 SSP/MA	939.394.003-78	OUVINTE
RAIMUNDO DIAS DA SILVA	047522962013-0 SSP/MA	224.421.033-20	OUVINTE
DELICIO DOS SANTOS	041474782011-9 SSP/MA	098.551.901-06	OUVINTE

Nesta sessão compareceram os seguintes grupos formais:

NOME EMPRESARIAL	CNPJ	ENDEREÇO COMPLETO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA E REGIÃO	34.194.242/0001-85	RUA OPERÁRIA, 11, RESIDENCIAL ANA JÚLIA, CEP 65.930-000, AÇAILÂNDIA - MA
ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE FRANGO E HORTIFRUTIGRANJEIROS DE AÇAILÂNDIA ACFHA	08.823.539/0001-52	RUA PARÁ, 14, RESIDENCIAL TROPICAL, CEP 65.930-000, AÇAILÂNDIA - MA

Dando continuidade o presidente da CCL, solicitou das participantes que apresentassem os envelopes "HABILITAÇÃO" e "OFERTA DE SERVIÇO". Após, o presidente da CCL solicitou aos membros da CCL e as associações participantes que rubricassem os fechos dos envelopes "Habilitação" e "Projeto de Venda" e que conferissem sua inviolabilidade, o que foi feito. O presidente da CCL, em prosseguimento, passou à abertura do envelope "Habilitação", contendo a documentação para habilitação, em seguida colocou à disposição dos presentes para análise, solicitando ainda a todos os integrantes da Comissão Central de Licitação – CCL e aos representantes legais das empresas, que rubricassem toda a documentação apresentada, o que foi feito.

Todos os documentos para habilitação serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos às associações participantes.

Para fins dos registros de observações sobre os documentos apresentados em sessão nesta ata, a Associação dos Criadores de Frango e Hortifrutigranjeiros de Açailândia doravante será denominada Associação A; e a Associação dos Produtores da Agricultura Familiar do Município de Açailândia - MA e Região será denominada Associação B;

1) A associação A levantou os seguintes questionamentos em relação à associação B:

a) Argumentou sobre a não legitimidade da procuração outorgada pela Sra. Idacilene Silva Alencar (CPF nº 602.911.803-02) ao senhor Luis James Silva da Silva (CPF nº 632.429.073-53), alegando não somente o(a) presidente em exercício, mas toda a diretoria é responsável por constituir mandatários, segundo o Estatuto Social da Associação B;

Réplica da Associação B: A presidência da Associação foi assumida pela Sra. Idacilene Silva Alencar, substituindo os até então presidente e vice-presidente. Desta forma, a mesma possui poderes para constituir mandatários;

Posição da Comissão: A instituição de mandatários é atribuição da diretoria, conforme artigo 28 do Estatuto Social da Associação B. Desta forma, um único representante da diretoria não tem poderes para fazê-lo. Desta forma, a procuração não outorga poderes de forma satisfatória ao Senhor Luis James Silva da Silva para representação nesta sessão. Entretanto, a presidente continua representando a Associação nesta sessão.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

b) Argumentou que no envelope de habilitação da associação B não consta o projeto de venda, alegando sobre a previsão desta necessidade de acordo com a resolução nº 4 do FNDE, parágrafo 3º, inciso V.

Réplica da Associação B: Argumentou que apresentou a documentação de habilitação e o projeto de venda em dois envelopes distintos, conforme disposto no edital do chamamento;

Posição da Comissão: O edital do presente chamamento determina de forma clara que a apresentação dos documentos de habilitação e projeto de venda devem ser apresentados em dois envelopes lacrados e distintos. Desta forma, este questionamento não procede.

c) Alegou que para comercializar frango e polpa é necessário alvará sanitário municipal;

Réplica da Associação B: invocou o item 6.5 do edital, solicitando abertura de prazo de 5 dias para regularização, caso o julgamento da Comissão Avaliadora acate esta observação.

Posição da Comissão: O referido documento não foi solicitado no presente edital de chamamento.

d) Alegou que a associação B não apresentou o documento do Serviço de Inspeção Municipal, item necessário para a comercialização de polpas;

Réplica da Associação B: alegou o mesmo do questionamento anterior;

Posição da Comissão: O referido documento não foi solicitado no presente edital de chamamento.

e) Argumentou que a associação B não possui CNAE para comercialização de frango, polpa, carnes e similares.

Réplica da Associação B: Alegou o mesmo do questionamento anterior;

Posição da Comissão: Compulsando os autos, verificou-se que no CNAE da Associação B consta a atividade 47.24-5-00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros. Desta forma o questionamento não procede.

f) Manifestou intenção de impugnar um associado da Associação B, a saber o Sr. Luiz Marcos de Sousa, CPF nº 412.756.913-15, alegando que o mesmo possui contrato com a prefeitura municipal de Açailândia.

Réplica da Associação B: Alegou que talvez o referido associado possua apenas contrato com uma terceirizada, sem vínculo com o município.

Posição da Comissão: Em pesquisa ao banco de dados do setor do RH deste poder executivo, verificou-se que o referido senhor possuía vínculo com esta Administração até o dia 13/06/2019, conforme ficha cadastral juntada a este processo. Desta forma, o mesmo não está mais vinculado à Prefeitura de Açailândia, portanto a alegação não foi acolhida.

g) Solicitou inspeção no endereço da Associação B, alegando que o proprietário do endereço possui vínculo com a prefeitura;

Réplica da Associação B: O proprietário, Senhor Francelson, não possui vínculo com a entidade.

Posição da Comissão: O referido senhor não consta em nenhum dos documentos apresentados pela Associação B, desta forma não é possível verificar qualquer vínculo de ligação com a mesma.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

2) A associação B levantou os seguintes questionamentos em relação à associação A:

a) Alegou que os associados presentes nos itens 2, 12, 17, 24, 27, 37, 38 e 67 do projeto de venda apresentado pela associação A no envelope de habilitação estão com DAP irregular (suspensa ou cancelada);

Réplica da Associação A: A associação se faz presente no certame como grupo formal, não como pessoa física.

Posição da Comissão: A DAP a ser considerada no caso de Grupo formal é a de pessoa jurídica, que foi apresentada de forma regular. Desta forma, não se acolheu o questionamento.

b) Argumentou que a Senhora Francisca da Conceição de Jesus dos Santos consta no projeto de venda, mas não na DAP jurídica da entidade.

Réplica da Associação B: Solicitou abertura de prazo para esclarecer a informação.

Posição da Comissão: Compulsando os autos, verificou-se que o nome da referida senhora consta na DAP jurídica da entidade apresentada na documentação de habilitação, que foi exibida aos presentes, para fins de verificação. Portanto, o questionamento não procede.

c) Alegou que o senhor Cleomar Januário da Costa é cidadão de outro município, a saber, São Francisco do Brejão. Desta forma, o enquadramento da entidade seria no grupo regional, devendo isto ser levado em consideração como critério de desempate.

Réplica da Associação A: A associação é deste município, não devendo a análise partir de uma pessoa física.

Posição da Comissão: A DAP a ser considerada no caso de Grupo formal é a de pessoa jurídica, que foi apresentada de forma regular, com endereço do município de Açailândia. Desta forma, não procede a alegação.

d) Solicitou que fosse consultado nos sistemas da Polícia Federal e do Ministério Público Federal acerca de um processo contra a Associação A sobre aplicação de recursos de forma irregular no ano passado (2019);

Réplica da Associação A: alegou que a associação não apresentou prova alguma das acusações, e que ainda que existisse algum processo, inexistia o trânsito em julgado em desfavor da Associação A.

Posição da Comissão: Apesar de que tal alegação não ser referente a um documento de habilitação, a comissão checkou nos sistemas do Ministério Público Federal e da Polícia Federal, nos quais nada consta contra a Associação A, conforme certidões em anexo.

Nesta sessão compareceram somente grupos formais de fornecedores locais. Desta forma, leva-se em consideração o critério estabelecido no artigo 25, § 5º da resolução nº 4 do FNDE, conforme segue:

"No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica".



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PMA-MA / CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Tal previsão também se encontra no edital do presente chamamento, em seu item 7.5.

Desta forma, levando em consideração que a quantidade de agricultores da Associação B é 51, e que da Associação A é 71, esta última possui prioridade, uma vez que apresenta maior percentual dos agricultores associados no presente chamamento.

Conforme disposto no item 7.6 do edital do presente chamamento e no § 7º do artigo 25 da resolução nº 4 do FNDE, o presidente indagou se as associações apresentariam consenso quanto à divisão dos produtos a serem fornecidos, o que não ocorreu.

Desta forma, levando em consideração os critérios de desempate, a organização finalística será a Associação dos Criadores de Frango e Hortifrutigranjeiros de Açailândia (CNPJ: nº 08.823.539/0001-52).

Em ato contínuo, o presidente da Comissão procedeu à abertura dos envelopes de Projeto de Venda apresentados na sessão.

Verificou-se que todos os itens foram cotados em sua totalidade pelas duas associações. O presidente indagou às associações acerca do interesse de interposição de recurso. A Associação dos Produtores da Agricultura Familiar do Município de Açailândia e Região manifestou interesse em interpor recurso. Desta forma, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir desta data para a associação protocolar suas razões junto à Comissão Central de Licitação. Recebido o recurso, a Associação dos Criadores de Frango e Hortifrutigranjeiros de Açailândia ACFHA terá o mesmo prazo para apresentar suas contrarrazões. A decisão sobre o recurso será publicada no sítio deste poder executivo e comunicada às associações nos e-mails:


ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA E REGIÃO:
assoprod.agriculturafamiliar@gmail.com.

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE FRANGO E HORTIFRUTIGRANJEIROS DE AÇAILÂNDIA ACFHA:
acfha.associacao@gmail.com.

Alguns dos ouvintes enumerados na tabela de ouvintes desta ata não compareceram até o fim da sessão para assinarem esta ata.

Por fim, considerando que é direito fundamental do cidadão o acesso à informação pública, previsto no inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo ao princípio da publicidade, o qual determina que qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação, esta ata será publicada no sítio oficial deste poder executivo (www.acailandia.ma.gov.br).

Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente ata assinada pelas associações presentes e pela Comissão Central de Licitação. 3 de março de 2020.


MANOEL EDUARDO ROSA PINHEIRO
PRESIDENTE DA CCL




MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PMA-MA / CCL

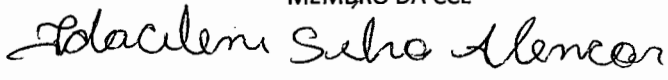
Folha: _____

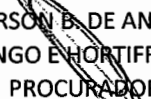
Servidor(a): _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL


EVANDRO CARDOSO DA COSTA
MEMBRO DA CCL


VITOR MAGALHÃES SAMPAIO
MEMBRO DA CCL


IDACILENE SILVA ALENCAR
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA E REGIÃO
PRESIDENTE


JADERSON B. DE ANDRADE
ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE FRANGO E HORTIFRUTIGRANJEIROS DE AÇAILÂNDIA ACFHA
PROCURADOR


JOÃO RODRIGUES COSTA
OUVINTE


EDILSON PEREIRA MACHADO
OUVINTE


PATRÍCIA DAS NEVES LIMA
OUVINTE



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PMA-MA / CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Paulo Henrique Mesquita Sousa
PAULO HENRIQUE MESQUITA SOUSA

OUVINTE

[Handwritten Signature]
WALTER RODRIGUES
OUVINTE

Hildebrando Vieira de Sa
HILDEBRANDO VIEIRA DE SA
OUVINTE

Raimundo Dias da Silva
RAIMUNDO DIAS DA SILVA
OUVINTE

[Handwritten Signature]
DELICIO DOS SANTOS
OUVINTE

Iraceli Silva Alencar
IRACELI SILVA ALENCAR
OUVINTE

Edvan Alves da Silva
EDVAN ALVES DA SILVA
OUVINTE